



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Pejuçara

### **INDEFERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO**

O Município de Pejuçara, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 87.566.188/0001-18 com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 597, Pejuçara/RS – CEP 98.270-000, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução CONSEMA nº 372/2018 e Lei Complementar nº 140/2011, e baseado na Lei Federal nº 6.938/1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto nº 99.274/1990, e nas Leis municipais vigentes, e com base nos autos do processo municipal nº 150/2023, expede o presente **INDEFERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO**:

**EMPREENDEDOR:**

JOAREZ GIANLUPPI – CPF 717.207.150-68

SIDINEI LUIZ GIANLUPPI – CPF 888.864.500-44

**ENDEREÇO:** PASSO DO INGLÊS - INTERIOR

**MUNICÍPIO:** PEJUÇARA/RS

**CODRAM:** 111,41

**PORTE:** MÍNIMO

**POTENCIAL POLUIDOR:** ALTO

**Relativo à atividade de BARRAGEM PARA IRRIGAÇÃO – CODRAM 111,41 – PORTE MÍNIMO – POTENCIAL POLUIDOR ALTO**, a ser realizada em Passo do Inglês, interior de Pejuçara/RS, sob as coordenadas geográficas -28.5344° -53.5203°.

**Motivos do Indeferimento:**

1. Em vistoria realizada em 18/11/2024 se verificou que o empreendimento se encontra instalado e em operação, não existindo a possibilidade de emissão de uma licença prévia e de instalação de uma atividade já em operação, instalada irregularmente, sem o devido licenciamento ambiental.
2. Deverá o empreendedor entrar com pedido de licença única de regularização junto ao órgão ambiental competente para a atividade de barragem para irrigação, apresentando a documentação constante na Resolução Consema 512/2024 e demais documentos exigidos pelo órgão responsável pelo licenciamento.

Pejuçara/RS, 11 de dezembro de 2024.

FELIPE OBERDORFER

Engenheiro Agrônomo e Licenciador Ambiental

GUSTAVO MASTELLA

Sec. Mun. de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

FLAVIANA BRANDEMBURG BASSO

Prefeita Municipal